



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

A empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0001-01, com sede na rodovia Antônio Heil, n.º 800 – Itaipava, Itajaí/SC, apresentou, impugnação contra os termos do edital no dia 11 de janeiro de 2023, conforme acostado aos autos, cujo objeto trata-se do REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FUTURO E POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PNEUS PRIMEIRA VIDA, COM SELO DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE FAMA – MG E POLICIA MILITAR, visando atender as demandas do Município de FAMA - MG/Poder Executivo.

Preliminarmente, a Pregoeira reconhece a tempestividade da impugnação, nos termos do § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista que fora recebida pelo órgão competente no 11 de janeiro de 2023, estando a abertura da sessão prevista para o dia 19 de janeiro de 2023, cumprindo assim o requisito temporal-legal exigido para o processamento da presente impugnação.

Verifica-se a tempestividade do pedido, passando-se então, à análise do mérito.

Solicita a empresa impugnante que:

- “a) O recebimento da presente Impugnação ao edital com o devido processamento dos autos do Processo Licitatório;*
- b) A procedência das alegações formuladas na presente impugnação para que seja retificado o edital, incluindo a possibilidade de apresentação da Certidão de Regularidade no Cadastro Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras expedido pelo IBAMA, não somente do fabricante, mas também do importador;*
- c) A procedência das alegações formuladas na presente impugnação para que seja retificado o edital ampliando o prazo de entrega, que era de 03 (três) dias úteis, para que seja de 08 (oito) dias úteis;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



d) Após a retificação, seja determinada a republicação do edital a fim de garantir publicidade para tal retificação”.

ANÁLISE:

Informa a pregoeira que após recebida a impugnação e analisada, em comparação com o edital publicado:

O texto referente ao documento “Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama)”, consta exatamente como o sugerido pela empresa no edital:

“8. Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável do fabricante ou de possíveis importadores;”

Quanto à alteração de prazo de entrega, torna-se desnecessária pois o prazo de entrega constante no edital e reafirmado no Adendo I, é de 8 (oito) dias corridos, sendo o suficiente para que todas as empresas possam participar atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Fama.

DECISÃO

Isto posto, conheço da impugnação apresentada pela empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da legislação pertinente, devendo assim dar prosseguimento no certame licitatório.

Fama, 12 de janeiro de 2023.

Flávia Pizani Junqueira Bertocco
Pregoeira